



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ORIENTAÇÕES INICIAIS:

1º - Este formulário dará início aos pedidos de contratações junto a SAD e deverá ser incluído **obrigatoriamente** no SEI juntamente com o Termo de Referência/Projeto Básico.

2º - Este formulário é documento que contém informações necessárias para realização do procedimento licitatório, bem como identifica aspectos a serem observados na elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico.

3º - **Por se tratar de documento simplificado este estudo preliminar não atende aos seguintes casos, devendo ser utilizado apenas como documento complementar:**

i) Contratação de soluções de tecnologia da informação (prestação de serviço ou aquisição), os quais devem observar legislação própria (IN nº 4/2014 - MP/SLTI ou outra que o TSE venha a exigir);

ii) Contratações mais complexas que exijam análises mais detalhadas, conforme a verificação pela própria unidade requisitante ou determinação da SAD. Para esses casos poderá se utilizar como exemplo o Doc. SEI nº 0134067.

4º - Para marcar os campos deste formulário basta clicar com o curso no meio do círculo e digitar a letra "X".

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

I. DADOS DO PROCESSO		
Processo nº: 2018.00.000002038-2		
Assunto: Prestação de serviço de chaveiro		
Unidade Requisitante: SESGO		
Unidade(s) Demandante(s):	<input type="checkbox"/> Não se aplica. <input checked="" type="checkbox"/> A Unidade Requisitante centralizou as solicitações das Unidades:	
Fiscais previamente indicados:	Nome: Reginaldo Rocha Melo	Seção: SESGO
	Nome: Sérgio Luiz Teixeira	Seção: SESGO
	Nome: Hélio Ferreira de Faria	Seção: COTSO

II. OBJETO	
Natureza do objeto:	<input checked="" type="checkbox"/> Prestação de Serviço <input type="checkbox"/> Aquisição <input type="checkbox"/> Prestação de Serviço + Aquisição
Descrição sucinta do objeto:	A prestação de serviços de chaveiro, inclui o fornecimento de chaves, peças e componentes de fechaduras de portas, mobiliários e veículos, para atendimento aos diversos setores do Tribunal Superior Eleitoral pelo período de 12(doze) meses.

III. JUSTIFICATIVA	
Informar o objetivo/problema que será resolvido com a contratação:	A prestação de serviços de chaveiro visa atender às solicitações oriundas das diversas Unidades Administrativas, Judiciárias e dos Gabinetes de Ministros, inclui: abertura e conserto de fechaduras, confecção (modelagem) e/ou cópias de chaves, abertura de cofre e trocas de segredos.

	<p>O controle de acesso às dependências do TSE é atribuição da Secretaria de Segurança e Transporte (SST).</p> <p>Nesse sentido, os serviços de chaveiro são supervisionados pela SST, em virtude da necessidade de concentração na área da segurança todos os serviços que se referem ao acesso às dependências deste Tribunal.</p> <p>Os serviços pretendidos possuem características comuns.</p> <p>Os serviços serão prestados nos edifícios Sede e Anexo do TSE de acordo com a quantidade anual estimada com base nas solicitações de serviços de chaveiro (faturadas, não faturadas e não realizadas), mediante emissão de Ordens de Serviços – OS na vigência do atual Contrato 2017.00.000002254-1.</p>
<p>Pesquisa de Mercado:</p>	<p><i>Há outras soluções de mercado que atenderiam a necessidade do órgão?</i></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A área requisitante desconhece outra solução de mercado que atenda a todas as necessidades demandas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado.</p> <p><input type="checkbox"/> Há outras soluções de mercado que atendem as necessidades das demandas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado. Quais?</p> <p>Descreva aqui os motivos que levaram a escolha da solução a ser contratada, fazendo a comparação com as demais quando houver:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A(s) especificação(ões) e/ou obrigação(ões) atendem aos padrões comuns (usuais) de mercado.</p> <p><input type="checkbox"/> Há exigência(s) de especificação(ões) e/ou obrigação(ões) fora do padrão de fornecimento de mercado, o que pode representar aumento de custos na contratação. A exigência se justifica:</p>
<p>Estimativa de Preço: Utilizado valor unitário no Contrato TSE n.º 0674853 e a quantidade estabelecida no Projeto Básico 0675232</p>	<p>R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).</p>
<p>Legislação aplicável ao objeto:</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Não há conhecimento de nenhuma legislação específica afeta ao objeto a ser contratado.</p> <p><input type="checkbox"/> Existem as seguintes legislações afetas ao objeto a ser contratado:</p>
<p>Descrever critérios utilizados para se chegar à quantidade solicitada, fazendo constar a respectiva memória de cálculo ou estudo sempre que possível:</p>	<p>As quantidades foram definidas de acordo com a estimativa das ordens de serviços referentes ao atual contrato (CT TSE nº 42/2017), conforme planilha anexo 0674041.</p> <p>Seguem em anexo planilhas de controle com a consolidação das medições físicas relativamente ao quantitativo de cópias das ordens de serviços (0674195) e cópias das ordens de serviços (0675183), (0675185), (0675191) e (0675200).</p>
	<p><input type="checkbox"/></p>

Objeto licitável ou contratação direta:	<input checked="" type="checkbox"/> Objeto a ser licitado. <input type="checkbox"/> Dispensa do art. 24 da Lei nº 8.666/93. Informar o inciso: _____. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade do art. 25 da Lei nº 8.666/93. Justificar a inviabilidade de competição: _____.
O objeto a ser adquirido levou em consideração algum aspecto sustentável na contratação: [Vide Resolução TSE nº 23.474/2016 que institui o Plano de Logística Sustentável]	<input type="checkbox"/> IN nº 01/20110 - SLTI/MPOG - Critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras. <input type="checkbox"/> art 7º, XI, Lei nº 12.305/2010 - Elege prioridades nas aquisições e contratações governamentais. <input type="checkbox"/> Decreto nº 2.783/1998 - Proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO. <input type="checkbox"/> Outra legislação ou critério de mercado:

IV. AQUISIÇÃO (FORNECIMENTO)	
A contratação trata de aquisição de materiais/equipamentos:	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não. (Nesse caso, não é necessário responder aos quesitos desse tópico)
É possível a reserva de 25% das quantidades solicitadas para que sejam adquiridas exclusivamente por ME/EPP (art. 8º do Decreto nº 8.538/2015)	<input type="checkbox"/> Não se aplica (Nos casos em que a expectativa do valor da contratação estiver abaixo de R\$ 80.000,00). <input type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não. Justificar: [Justificar com base em uma das hipóteses dos incisos do art. 10 ou do caput do art. 8º do citado Decreto]
O prazo de garantia/validade que será exigido dos objetos contratados é usual de mercado?	<input type="checkbox"/> Não se aplica. <input type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não. Justificar:
A contratação exigirá marca ou modelo de material/equipamento específico:	<input type="checkbox"/> Não. Várias marcas e modelos presentes no mercado atendem a necessidade da unidade requisitante. <input type="checkbox"/> Sim. Justificar:
Informar se na contratação aplica-se algum dos Decretos aqui relacionados:	<input type="checkbox"/> Decreto nº 7.174/2010 - Bens e serviços de informática e automação <input type="checkbox"/> Decreto nº 7.903/2013 - Equipamentos de tecnologia da informação e comunicação <input type="checkbox"/> Decreto nº 8.184/2014 - Equipamentos de tecnologia da informação e comunicação <input type="checkbox"/> Decreto nº 8.186/2014 - Licenciamento de uso de programas de computador e serviços correlatos <input type="checkbox"/> Decreto nº 8.194/2014 - Equipamentos de tecnologia da informação e comunicação <input type="checkbox"/> Decreto nº 7.713/2012 - Fármacos e medicamentos <input type="checkbox"/> Decreto nº 7.767/2012 - Equipamentos médico-hospitalares <input type="checkbox"/> Decreto nº 8.224/2014 - Aquisição de diversos tipos de máquinas e equipamentos (Ex: Geradores de gás, Bombas, ar-condicionado, refrigeradores, freezers, balanças, elevadores, máquinas-ferramentas em geral...) <input type="checkbox"/> Decreto nº 7.816/2012 - Caminhões, furgões e implementos rodoviários.

	<input type="checkbox"/> Decreto nº 7.810/2012 - Papel-moeda. <input type="checkbox"/> Decreto nº 7.843/2012 - Disco para moeda. <input type="checkbox"/> Decreto nº 8.223/2014 - Brinquedos e artigos para esportes. <input type="checkbox"/> Decreto nº 7.756/2012 - Confeções, calçados e artefatos. <input type="checkbox"/> Decreto nº 7.840/2012 - Perfuratrizes, patrulhas mecanizadas e equipamentos agrícolas. <input type="checkbox"/> Decreto nº 7.709/2012 - Motoniveladores, pás mecânicas, escavadores, carregadoras, pás carregadoras e retroescavadeiras. <input type="checkbox"/> Decreto nº 7.812/2012 - Veículos para vias férreas. <input type="checkbox"/> Decreto nº 8.185/2013 - Aeronaves executivas. <input type="checkbox"/> Outro Decreto:
--	---

ANÁLISE DA DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO (Vide Súmula TCU nº 247)

É tecnicamente viável dividir a solução?	<input type="checkbox"/> Não se aplica. <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim.
É economicamente viável dividir a solução?	<input type="checkbox"/> Não se aplica. <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim.
Não há perda de escala ao dividir a solução?	<input type="checkbox"/> Não se aplica. <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim.
Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?	<input type="checkbox"/> Não se aplica. <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim.
Conclusão:	<input type="checkbox"/> Não se aplica. <input type="checkbox"/> Não haverá agrupamento de itens em lote. <input type="checkbox"/> Haverá agrupamento de itens em lote(s) para serem contratados por uma única empresa fornecedora. Justificar:

V. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A contratação trata de prestação de serviços:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não. (Nesse caso, não é necessário responder aos quesitos desse tópico).
Será utilizado o Acordo de Nível de Serviço - ANS (§2º do art. 8º da Resolução TSE nº 23.234/2010)?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não. A adoção do ANS nessa contratação é incompatível com a forma de contratação atualmente utilizado pelas empresas prestadoras de serviço presentes no mercado. <input type="checkbox"/> Não. Outra justificativa:
Haverá possibilidade de prorrogação do contrato?	<input checked="" type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim. O produto da contratação está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual (art. 57, I, da Lei nº 8.666/93). <input type="checkbox"/>

	<input type="checkbox"/> Sim. A contratação trata de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática (art. 57, III, da Lei nº 8.666/93). <input type="checkbox"/> Sim. A contratação trata de prestação de serviços a serem executados de forma contínua (art. 57, I, da Lei nº 8.666/93). Justificar o enquadramento do serviço de prestação continuada: <input type="checkbox"/> Sim. Outras hipóteses. Justificar:
O prazo de garantia/validade que será exigido dos objetos contratados é usual de mercado?	<input type="checkbox"/> Não se aplica. <input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não. Justificar:
Informar se na contratação aplica-se algum dos Decretos aqui relacionados:	<input type="checkbox"/> Decreto nº 7.174/2010 - Bens e serviços de informática e automação. <input type="checkbox"/> Decreto nº 8.186/2014 - Licenciamento de uso de programas de computador e serviços correlatos.
A contratação trata de obra ou serviços de engenharia?	<input checked="" type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim. (Nesse caso, o requisitante deverá observar o Decreto nº 7.983/2013).
O objeto a ser contratado trata de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda?	<input checked="" type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim. (Nesse caso, o requisitante deverá observar a Lei nº 12.232/2010).
ANÁLISE DA DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO (Vide Súmula TCU nº 247)	
É tecnicamente viável dividir a solução?	<input type="checkbox"/> Não se aplica. <input type="checkbox"/> Não. <input checked="" type="checkbox"/> Sim.
É economicamente viável dividir a solução?	<input type="checkbox"/> Não se aplica. <input checked="" type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim.
Não há perda de escala ao dividir a solução?	<input type="checkbox"/> Não se aplica. <input checked="" type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim.
Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?	<input type="checkbox"/> Não se aplica. <input checked="" type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim.
Conclusão:	<input type="checkbox"/> Não se aplica. <input type="checkbox"/> Não haverá agrupamento de itens em lote. <input checked="" type="checkbox"/> Haverá agrupamento de itens em lote(s) para serem contratados por uma única empresa fornecedora. Justificar: O agrupamento dos itens em lote único faz-se necessário visando a uniformização dos serviços. Entendemos ainda que o fornecimento desse tipo de serviço é bastante variável e de baixo valor agregado e a divisão em itens pode influenciar e impactar no seu preço final, como, por exemplo, realizar

	<p>contratação para fornecimento de apenas cinco cópias de chaves de veículos.</p> <p>Dessa forma, a divisão do objeto seria economicamente inviável haja vista a perda de economia de escala.</p> <p>Ademais, a prestação do serviço se realiza por demanda, a depender da necessidade. Assim dentro do prazo estabelecido, a prestadora realiza vários serviços, objetos do contrato. Dessa maneira, a prática de mercado indica que, por exemplo, a empresa prestadora que realiza a abertura de porta ou uma modelagem também confecciona a chave correspondente.</p>
--	---

V.a - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA (Posto de trabalho, hora de trabalho, unidades de medida de resultado)

A contratação trata de prestação de serviço de natureza continuada?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não. (Nesse caso, não é necessário responder aos quesitos abaixo).
Existe um contrato atual vigente com objeto a ser licitado:	<input type="checkbox"/> Sim. A vigência do contrato atual tem previsão de termino em / / <input type="checkbox"/> Não.
Na contratação será utilizada unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para o pagamento à contratada, e que elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou em postos de trabalho, conforme determina o art. 8º, caput e §1º da Resolução TSE nº 23.234/2010.	<input type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não. Justificar:
O valor do salário dos postos de trabalho previstos foi definido de acordo com:	<input type="checkbox"/> O salário base é o previsto atualmente na Cláusula _____ da CCT/20__ do Sindicato _____. <input type="checkbox"/> O salário base que será adotado justifica-se:
Há previsão de realização horas suplementares?	<input type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não. Justificar:

VI. REGISTRO DE PREÇOS

A contratação se utilizará de uma ata de registro de preços?	<input checked="" type="checkbox"/> Não. (Nesse caso, se licitará a contratação total de objeto de uma só vez). <input type="checkbox"/> Sim.
Se for registro de preços, em qual(is) das hipóteses do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 se enquadra:	<input type="checkbox"/> Pelas características do bem ou serviço, há necessidade de contratações frequentes. <input type="checkbox"/> É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa. <input type="checkbox"/> É conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo. <input type="checkbox"/> Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o

	<input type="checkbox"/> quantitativo a ser demandado pela Administração.
Será possível a utilização da ata de registros por órgãos não participantes:	<input type="checkbox"/> É possível a utilização dessa ata por órgãos da justiça eleitoral. Conforme entendimento da SAD, o TSE, órgão central da Justiça Eleitoral, detém estrutura que possibilita um melhor planejamento das contratações, sendo importante o compartilhamento do trabalho realizado no TSE com os demais órgãos desta Justiça. Além disso, é conveniente o compartilhamento das contratações para criar padronização técnica com os regionais, o que permitirá uma maior cooperação entre os órgãos da Justiça Eleitoral. <input type="checkbox"/> Justificativa inclusão de outros órgãos:

**REGINALDO ROCHA MELO
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)**



Documento assinado eletronicamente em **08/03/2018, às 15:55**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0673376&crc=BA00D4D6, informando, caso não preenchido, o código verificador **0673376** e o código CRC **BA00D4D6**.